DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 2764/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/5611/2017
PROTOCOLO	: 1792984
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS PROPORCIONAIS – REGISTRO.

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul a servidora **Rosana Campos Sales**, Matrícula n.º 132834021, titular do cargo efetivo de Técnica de Serviços Hospitalares.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica (**ANA - ICEAP - 20489/2018, fls. 97/98**) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (**PAR - 4ª PRC - 2860/2019, fls. 99**) se manifestaram pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua proporcionalidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que

está amparado nos termos do art. 35, §1º, 1º parte, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida à servidora **Rosana Campos Sales**, conforme Decreto "P". nº 1.018/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.368, de 14 de março de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 12 de março de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA